

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2023

Colinas (MA), 02 de janeiro de 2023.

A Excelentíssimo (a) Senhor (a)

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando que não existe no patrimônio da Prefeitura um imóvel adequado para Funcionamento da Guarda Municipal, de Interesse da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, urge a necessidade de ser locado um imóvel com espaço e estrutura física adequada para funcionamento do Órgão acima especificado.

Considerando o exposto, vimos solicitar a Vossa Excelência que seja efetuado processo de locação do imóvel de propriedade da Sra. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº040.342.363-53, localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o contido no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Na oportunidade informamos que a escolha do imóvel acima especificado, deu-se em face de sua localização e instalações físicas, que satisfaz plenamente o interesse da administração Pública, bem como, ao preço ofertado, que se encontra compatível com o preço praticado no mercado local, correspondente ao valor de 12 (doze) prestações de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preços e Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, em anexo.

Atenciosamente,



ALBERTO ANTONIO DA CUNHA SABOIA  
Comandante da Guarda Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

Ao Setor Financeiro

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da

Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, Lei nº 4.320 da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

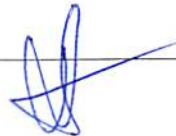
  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informamos a "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa:

09 GUARDA MUNICIPAL  
04 122 0052 2048 0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

Colinas (Ma), 04 de janeiro de 2023.



Bruno Soares de Oliveira  
Assessor Contábil  
CRC MA nº 013306/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente "Dispensa de Licitação" que trata da locação de imóvel para funcionamento da GUARDA MUNICIPAL, inciso X, do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 04 de janeiro de 2023.

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PORTARIA Nº 07/2023/GAB


CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	06
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.


PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHAS:	07
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

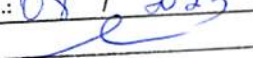
- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF nº 053.464.655-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

FOLHAS:	08
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não pairem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá a apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	10
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

### CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

I - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO.265705993  
72

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO.26570599372  
Data: 2023.01.03 11:56:00  
-0300

FOLHAS:	11
PROC.:	09 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

### III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

### CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;


VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS:	12
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;


VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS:	13
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
- II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;


#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS:	14
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

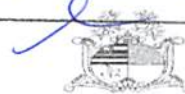
**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

FOLHAS:	15
PROC.:	09 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.413.682/0001-25

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA    Assinado de forma digital por VALMIRA  
BARROSO:26570599372    MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -0300'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

ENDEREÇO DO IMÓVEL		Nº	
Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA		BAIRRO COLINAS UF: MA	
LOCALIZAÇÃO	CENTRAL ( ) BAIRRO ( ) SUBÚRBIO ( )		
PAVIMENTAÇÃO DA RUA			
CALÇADA	SIM ( ) NÃO ( ) TIPO		
TIPO DO IMÓVEL	CASA ( ) PRÉDIO ( ) APTO ( ) CONJ. ( ) SALA ( ) BARRACÃO ( ) GARAGEM ( ) OUTRO ( ) QUAL?		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	ALVENARIA ( ) MADEIRA ( ) MISTA ( )		
TERRENO MURADO	SIM ( ) NÃO ( ) TIPO		
ÁREA ALUGADA	----- metros de fundos por ----- metros de lateral e esquerda M2	ÁREA DE TERRENO	COM ICLUSÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO
NÚMERO DE PAVIMENTOS	Conforme Anexo		
	TIPO	ESTADO	
COBERTURA		ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x )	
CALHAS		ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x )	
FORRO		ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x )	
PISO		ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x )	
PAREDES INTERNAS		ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x )	

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

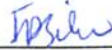
PINTURA GERAL	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
ESQUADRIAS	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
VIDROS	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
PORTAS	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
FECHADURAS	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
SANITÁRIOS	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ruim ( ) / regular ( ) / bom ( ) / ótimo (x)
<p>Em 05/01/2023</p> <p>(x) de acordo.</p> <p>( ) em desacordo</p> 	
<p>Dr. WIDMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA</p> <p>CREA Nº 2380/PI</p>	
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>Dispensa de Licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Localização do Imóvel, de propriedade do (a) SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA,          Localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, para instalações e para funcionamento da Guarda Municipal.</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

VISTO: DE ACORDO:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO  
LOCATÁRIO



SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA  
RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA  
CPF nº 040.342.363-53  
PROPRIETÁRIO/LOCADOR

OBSERVAÇÕES:

FOLHAS: 19  
PROC.: 08 / 2023  
Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA9307053848



*Maria Jose Lopes Souza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 052492612014-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2014

NOME MARIA JOSE LOPES SOUZA

FILIAÇÃO JOAO ANTONIO LOPES E CARMOSINA DE SOUSA LOPES

NACIONALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/08/1951

END. URBEM CASAM. N. 786 FLS. 90 LIV. 03

CPF 040342363-53 RG ANTERIOR 0000000115524

SAO LUIS-MA P-3

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FOLHAS: 14  
PROC.: 05 / 2021  
Ass.: *[Signature]*

Confere Com Original  
CPL de Colinas - MA  
Assinatura

Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior  
Cartório Tabelião do 1º Ofício  
COLINAS - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**

2012

**CARTÓRIO "JÚNIOR TEIXEIRA"**  
**COMARCA DE COLINAS**  
Av. Dr. Osano Brandão, 428. Fone/Fax: 3552-1654.  
E-mail: cartorio1ofcol@hotmail.com

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

**Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior**  
**Tabelião**

**João Pereira da Silva**  
**Escrevente**

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA**

**Outorgante Vendedora: RAQUEL MOURA SILVA.**

**Outorgada Compradora: MARIA JOSÉ LOPES SOUZA**

FOLHAS: 20  
PROC.: 08 / 2023  
Ass.: [assinatura]

FOLHAS: 15  
PROC.: 05 / 2024  
Ass.: [assinatura]

Confere Com Original  
CPL de Colinas - MA  
Assinatura [assinatura]

LIVRO N.º 44

Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior  
1.º Oficial do Cartório de 1.ª Circunscrição  
COLINAS - MA

FOLHAS: 21  
PROC.: 08 / 1.2023  
Ass.: [assinatura]

FOLHAS 27  
PROC.: 05 / 1.2023  
Ass.: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE COLINAS

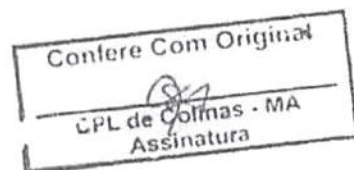
COMARCA DE COLINAS

DISTRITO DE SEDE

GETÚLIO JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA JÚNIOR  
TABELIÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA- Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). como abaixo se vê...

1º Traslado



SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, nos anos do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze (2012) aos dezoito (18) dias do mês de Maio do dito ano, nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, em o Cartório do 1º Ofício a meu cargo perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora **RAQUEL MOURA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2977992-8 SSP-MA, CPF nº 562.934.613-04, residente à Av. Dr. Osano Brandão, Centro, nesta cidade de Colinas-MA, neste ato representada por seu procurador **JOSÉ ALBERTO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 212.80312002-2 SSP-MA e CPF sob nº 025.200.363-10, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 410, Centro, Colinas - MA, conforme procuração lavrada no livro nº 0061, em data de 09/08/2007, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito de Mooca da Comarca de São Paulo, arquivada neste cartório. E como outorgada compradora **MARIA JOSÉ LOPES SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 115.524 SSP-MA, CPF nº 040.342.363-53, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 189, Centro, Colinas-MA. Presente às testemunhas Roseane Araújo Sousa de Lima, brasileira, divorciada e Fernando de Sousa Gomes, brasileiro, solteiro, residentes nesta cidade, pessoas idôneas, dou fé. Pela outorgante vendedora, foi dito que vende um terreno situado na Travessa Delfino Coelho, Centro, nesta cidade de Colinas-MA, medindo 07m (sete metros) de frente, 06,40m (seis metros e quarenta centímetros) de fundo, por 26m (vinte e seis metros) de laterais direita e esquerda, limitando-se a frente com a Travessa Delfino Coelho, fundos com Zacarias Araújo, lateral direita com a União artística Operária Colinense e Raimundo Nunes Mourão, e lateral esquerda com Francisco Sousa e Maria de Jesus Assunção Silva. Imóvel este devidamente registrado no Cartório Imobiliário a meu cargo no livro 2-R-12, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 3.159, fls. 10, em data de 02/02/2006, que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a outorgada compradora **MARIA JOSÉ LOPES SOUZA** como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que confessa receber neste ato dela outorgada em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual da a mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de paga, e satisfeitos para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria pela outorgada compradora **MARIA JOSÉ LOPES SOUZA**, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: A certidão negativa de Ônus e Hipoteca, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a ser pago pela outorgada compradora, junto à Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a outorgante vendedora por seu

Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior  
1.º Oficial do Cartório de 1.ª Circunscrição  
COLINAS - MA

FOLHAS:	22
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

procurador, a outorgada compradora, e as testemunhas já qualificadas nesta escritura. Eu, As) Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior, Tabelião do Cartório do 1º Ofício, digitei, subscrevi, dato e assino em público e raso. Em testemunho da verdade esta o sinal público. Colinas, 18 de Maio de 2012, As) P.p.: Jose Alberto Moura Silva, Maria José Lopes Souza, Roseane Araújo Sousa de Lima, Fernando de Sousa Gomes e Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior, O Tabelião. Confere com o original do livro e fls. que fielmente digitei. Eu, *[Signature]* Tabelião do Cartório do 1º Ofício, digitei e subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em testº da verdade  
Colinas, 18 de Maio de 2012.

FOLHAS:	17
PROC.:	05 / 2022
Ass.:	<i>[Signature]</i>



**Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior**  
**Tabelião do Cartório do 1º Ofício**  
*Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior*  
Oficial do Cartório do 1º Ofício  
COLINAS - MA

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Rua Dias Carneiro  
CEP: 65.690 - 000  
COLINAS - MA

**Cartório de Registro de Imóveis**  
**CGC 06.652.234/0001-08**  
**Colinas-Maranhão**

Protocolado às fls. 54, do livro 1/A Protocolo sob nº. 672.

Registrado no Livro L2, Registro Geral de Imóveis Ficha, Sob nº R-2-3.159, Ref. Matrícula nº 3.159.

Obs.: um terreno situado nesta cidade, à Travessa Delfino Coelho, com sete metros de frente, seis metros e quarenta centímetros de fundo e vinte e seis metros de lateral direita e esquerda.

Colinas, 18 de Maio de 2012.

**Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior**  
**Oficial do Registro de Imóveis**



06.652.234/0001-08  
**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Rua Dias Carneiro  
CEP: 65.690 - 000  
COLINAS - MA

*Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior*  
Oficial do Cartório do 1º Ofício  
COLINAS - MA

Confere Com Original  
*[Signature]*  
CPL de Colinas - MA  
Assinatura

Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior  
Cartório do 1º Ofício  
COLINAS - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
C.G.C nº 06.652.234/0001-08  
Av. Dr. Osano Brandão, 428.

FOLHAS: 23  
PROC.: 08 / 2023  
Ass.: e

FOLHAS: 18  
PROC.: 05 / 2023  
Ass.: @

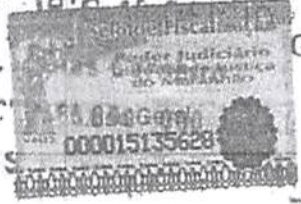
**GETÚLIO JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA JÚNIOR**, Oficial do Cartório do 1º Ofício, desta Comarca de Colinas, Estado do Maranhão em pleno Exercício do cargo na forma da Lei.....

### CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR DO REGISTRO

Certifico que, atendendo requerimento verbal da parte interessada, que da busca procedida no Cartório do Registro de Imóveis a meu cargo, dele encontrei o livro nº L2 Registro Geral de Imóveis Ficha, consta o Registro e Matrícula pedidos por Certidão do teor seguinte: Livro nº L2 Registro Geral de Imóveis Ficha.- Matrícula nº 3.159, Reg. R-2-3.159, Bairro: Centro. Registro Anterior, Reg. R-1-3.159, do Livro 2 -R12, Registro Geral de Imóveis fls. 10 desta serventia, **Localização: Travessa Delfino Coelho nesta cidade. Livro L2- Reg. Geral de Imóveis Ficha. Área: Um terreno situado nesta cidade, à Travessa Delfino Coelho, com sete metros de frente, seis metros e quarenta centímetros de fundo e vinte e seis metros de lateral direita e esquerda. Data 18/05/2012 Proprietária: MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 115.524 SSP-MA, CPF nº 040.342.363-53, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 189, Centro, Colinas-MA. Característicos: Apresentado para ser registrado um terreno constante da presente Escritura Pública de Venda e Compra seguinte: de um lado, como outorgante vendedora RAQUEL MOURA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2977992-8 SSP-MA, CPF nº 562.934.613-04, residente à Av. Dr. Osano Brandão, Centro, nesta cidade de Colinas-MA, neste ato representada por seu procurador JOSÉ ALBERTO MOURA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 212.80312002-2 SSP-MA e CPF sob nº 025.200.363-10, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 410, Centro, Colinas - MA, conforme procuração lavrada no livro nº 0061, em data de 09/08/2007, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito de Mooca da Comarca de São Paulo, arquivada neste cartório. E como outorgada compradora MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 115.524 SSP-MA, CPF nº 040.342.363-53, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 189, Centro, Colinas-MA. Pela outorgante vendedora, foi dito que vende um terreno situado na Travessa Delfino Coelho, Centro, nesta cidade de Colinas-MA, medindo 07m (sete metros) de frente, 06,40m (seis metros e quarenta centímetros) de fundo, por 26m (vinte e seis metros) de laterais direita e esquerda, limitando-se a frente com a Travessa Delfino Coelho, fundos com Zacarias Araújo, lateral direita com a União artística Operária Colinense e Raimundo Nunes Mourão, e lateral esquerda com Francisco Sousa e Maria de Jesus Assunção Silva. Imóvel este devidamente registrado no Cartório Imobiliário a meu cargo no livro 2-R-12, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 3.159, fls. 10, em data de 02/02/2006, que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a outorgada compradora MARIA JOSÉ LOPES SOUZA como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que confessa receber neste ato dela outorgada em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual da a mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de paga, e satisfeitos para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria pela outorgada compradora MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: A certidão negativa de Ônus e Hipoteca, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a ser pago pela outorgada compradora, junto à Prefeitura Municipal de Colinas-MA. R-2-3.159, em 18/05/2012, protocolo nº 672, fls. 54, Livro 1/A, Escritura Pública de Venda e Compra, Livro nº 44, fls. 27 e v. Colinas, 18 de Maio de 2012. As) Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior, Oficial do Registro de Imóveis. Confere com o original do livro e fls. que fielmente digitei. Eu, Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi, dato e assino.**

06.652.234/0001-08  
CARTEIRA

Colinas, 18 de Maio de 2012.



Getúlio José de Almeida Teixeira Júnior  
Oficial do Registro de Imóveis

Confere Com Original  
de Colinas - MA  
Assinatura

COLINAS

# CAEMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.274.767/0001-50  
Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Dados para entrega: 0500.000727.000000286

Nº da Fatura: 99447493/092020

Emitida em: 02/08/2020

Matrícula:

Mês de Referência:

Vencimento:

03/2020 27/08/2020

Dados do Cliente:

FRANCISCO SOUSA  
CPF/CNPJ: 0\*\*5\*\*6\*\*\*  
R. DR. PAULO RAMOS, NUMERO, 00000 - CASA - CENTRO, 65690000, MA

Dados Cadastrais:

Inscrição: 503.0500.0727.000000286.000 Município: COLINAS  
Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 80 Categoria: RESIDENCIAL  
Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:

Consumo Medido: 0000000 Leitura Anterior: 000000  
Consumo Faturado: 000015 Data Leitura Anterior:  
Média: 000015 Leitura Atual: 000000  
Dias Consumo: Data Leitura Atual:

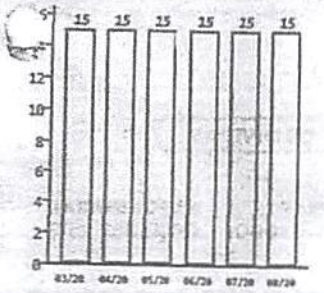
Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
AGUA	5	5,16	25,80
TOTAL AGUA			51,29
MULTA POR IMPONTUALIDADE	1/1		1,05
JUROS DE HORA	1/1		0,56

NÚMERO DE CONTROLE: 0032021

Total a Pagar: 58,90

Histórico de consumo de água:



Aviso:

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

IMPORTANTE

Informações de análise realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 (LIM)

Parâmetros	CO	Mrb	Es	Cl	Cl	Cl
Parâmetros	150M	5 NTU	MAX			
Número de amostras / Fichas de amostras						
Exigidas						
Apresentadas						
Em conformidade						

FOLHAS: 19  
PROC.: 025 / 2023  
Ass.: [Signature]

FOLHAS: 29  
PROC.: 08 / 2023  
Ass.: [Signature]

Confere Com Original  
CPL de Colinas - MA  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

NOME DO ÓRGÃO LOCATÁRIO - Prefeitura Municipal de Colinas/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

LOCALIZADO à: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, na Cidade de Colinas Estado do Maranhão

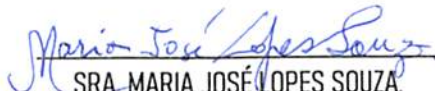
LOCADOR: SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA,  
Com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº 040.342.363-53 (pessoa física),

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA.

PRAZO DA LOCAÇÃO: por um período de 12 (doze) meses pelo período de 11/01/2023 a 11/01/2024.

VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES: valor 12 (doze) prestações de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Colinas (Ma), 05 de janeiro de 2023.

  
SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA,  
Com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA,  
CPF nº 040.342.363-53 (pessoa física)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL MINUTA

CONTRATO Nº -----/2023/SEMAG

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO -----  
-, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-  
MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE -----/SEMAG---- E O SR. ----  
-----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sediada à Praça Dias Carneiro, 402, Centro, COLINAS-MA, CNPJ - MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE COLINAS/SEMED, doravante denominadas LOCATÁRIO, neste ato representado, pelo Senhor Secretário Municipal de Colinas, o SR. -----, -----, CPF Nº -----, RG Nº ----- SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o Sr. -----, CPF Nº -----, doravante denominado LOCADOR sediada na Rua. ----- Bairro ----- na cidade de Colinas - Maranhão, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º -----/2023/SEMAG-----, e nos termos do ART. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do Senhor ----- situado à rua ----- nesta cidade, para instalação da -----, órgão da Secretaria Municipal de -----/SEMAG

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à rua ----- na cidade de Colinas - Maranhão, de propriedade do Sr.(A) -----, e apresenta as características contidas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses com início em ---/---/2023 a ---/---/2023 podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta)** dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste **CONTRATO**, o **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta)** meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel, conforme incisos I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O valor total do presente **CONTRATO** corresponde a R\$ ----- (-----), cujo o valor mensal da locação corresponde a R\$ ----- (-----), que poderá ser reajustado a cada **12 (doze)** meses, de acordo com as partes, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze)** meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.. As parcelas mensais serão pagas pelo **LOCATÁRIO**, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta)** dias antes do vencimento dos **12 (doze)** meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta Cláusula Contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

-----  
-----  
-----

**CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**  
Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas que poderão vir ocorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000  
E-mail: cplcolinas@gmail.com  
Colinas - MA

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo LOCATÁRIO, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**  
O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.  
**CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS**

O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, e que se incorporarão ao imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o CONTRATO;

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

Fica eleito o foro da comarca de COLINAS - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (Ma), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTES:

LOCATÁRIO \_\_\_\_\_

*IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA*

*Secretária Municipal de Administração Geral /SEMAG*

LOCADOR: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CIC Nº

2ª \_\_\_\_\_

C.I Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/SEMAG

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Contrato de Locação de Imóvel - locação de imóvel para funcionamento da Guarda Municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, para suprir necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, que trata da locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL, durante o período de 12 (doze) meses, (11/01/2023 a 11/01/2024).

Diz a Lei Federal nº 8.666 / 93 atualizada pelas Leis Federal nº 8.883 /94, 9. 648 / 98 e 9.854/99. "Art. 24- X, Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa".

#### PARECER Nº 11/2023/CPL

Trata-se neste processo da solicitação de locação do imóvel para funcionamento da GUARDA MUNICIPAL, de propriedade da SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº 040.342.363-53, localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o contido no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

Para instrução do presente processo de locação de imóvel, encontra-se anexado os seguintes documentos:

- 1 - Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, exarado pelo Engenheiro Civil Responsável: WIDMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA CREA Nº 2380/PI;
- 2 - Proposta de Preços do proprietário do imóvel, onde pode ser constatado que o valor ofertado pelo locador está compatível com a estrutura oferecida pelo imóvel, para a presente locação será pago o valor 12 (doze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

prestações de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o período de 12 (doze) meses;

- 3 - Dotação Orçamentária, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro;
- 4 - Documentação do Proprietário do imóvel, RG e CPF e Comprovante de Residência;

Analisando-se a locação do aludido imóvel, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....  
*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."*

*"Art. 26. Parágrafo Único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, SERÁ INSTRUÍDO, NO QUE COUBER, COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:*

*(...)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço."*

Evidentemente, acerca da justificativa de preço, apenas é possível comparar preços, quando existem outros imóveis na localidade que correspondem com as mesmas condições capazes de atender a satisfação do interesse público. Não havendo outra escolha a Administração Pública fica impedida de comparar preços. A lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de licitações são claras. Aplica-se no processo de dispensa o que couber dos elementos I, II, III e IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

Encontra-se demonstrado adequação do imóvel para os fins da Administração, bem como a relação custo/benefício, considerando a razoabilidade do preço praticado. Portanto, não se vislumbra violação legal na realização do contrato de locação pretendida.


Diante de todo exposto, e da evidente necessidade da locação do imóvel em tela, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a inviabilidade de competição, submetendo-se presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, e posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Justifica-se a escolha do imóvel em tela, uma vez que não existe no município de Colinas outro imóvel com as mesmas condições físicas adequadas para oferecer o funcionamento da Guarda Municipal, assim não há como a Administração Pública realizar pesquisa de preço de mercado, eis que não existem outros imóveis adequados.

Colinas (MA), 06 de janeiro de 2023.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

  
JERÔNIMO ROSA NETO  
MEMBRO

  
CARLOS DOS SANTOS  
MEMBRO

De acordo :

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS


CNPJ 06.113.682/0001-25

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do presente processo de locação de imóvel, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (Ma), 09 de janeiro de 2023.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL


FOLHAS:	39
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/SEMAG

INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** Contrato de Locação de Imóvel – locação de imóvel para funcionamento da Guarda Municipal para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

**Ementa:** Locação de Imóvel por dispensa de licitação. Atendimento ao interesse público. Avaliação prévia. Possibilidade com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

PARECER Nº. 12/2023/ASSEJUR 

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a locação de imóvel para funcionamento da Guarda Municipal, de interesse da Administração Municipal, de propriedade da SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº 040.342.363-53, localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Com efeito, encontra-se anexado ao presente processo Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, exarado pelo Engenheiro Civil Dr. WIDMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA, CREA Nº 2380/PI, onde dispõe que o valor justo para a locação, valor 12 (doze) prestações de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta de Preços ofertada.

Para a presente contratação encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme se encontra informado pelo Setor Financeiro.

A presente dispensa para locação do imóvel justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos a população.

Analisando-se as condições de locação do aludido imóvel, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....  
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA

Nota-se a inviabilidade de competição em torno da locação pretendida, tendo em vista a especial conveniência para a Administração, uma vez que para o bom funcionamento e atendimento das ações a serem realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL, urge a necessidade de ser instalada em um local de fácil acesso à população, com espaços adequados e suficientes.

Vislumbra-se a necessidade de ser locado o imóvel aqui referenciado, fundamentado com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e finalidade, a relevância do imóvel para a satisfação do interesse público.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o Contrato de Locação de Imóvel, a saber: documentos do representante legal, Proposta de Preços, Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel, RG, CPF, Comprovante de residência.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação de dispensa de licitação, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade do imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 09 de janeiro de 2023.

  
**Tamires Silva e Sá**  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

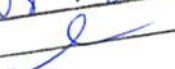
TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI Nº 13.627

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000  
E-mail: cplcolinas@gmail.com  
Colinas - MA

FOLHAS:	36
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CPL/SEMAG

PARTES INTERESSADAS:

LOCADOR: SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA Com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº040.342.363-53

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL, neste ato representa da pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, CPF nº 003.301.723-95.

OBJETO: Locação de imóvel, SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA Com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº 040.342.363-53, localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, para o período de 12 (doze) meses, conforme inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base legal no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer da CPL Nº 11/2023/CPL e Parecer Jurídico Nº 12/2023/ASSEJUR.

VALOR TOTAL: 12 (doze) prestações de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em conformidade com a Proposta de Preços ofertada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, referente ao período de (11/01/2023 a 11/01/2024).

Colinas (MA), 10 de janeiro de 2023.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

AO Senhor Secretário,

Para Ratificação, Homologação e Adjudicação, do objeto da presente dispensa de licitação para locação de imóvel, de acordo com o caput do art. 26 e inciso VI do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (Ma), 10 de janeiro de 2023

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/CPL**

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação/CPL Nº 11/2023/CPL e Parecer Jurídico Nº 12/2023/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº 08/2023/SEMAG

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Guarda Municipal, para suprir necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL.

NOME DO LOCADOR: SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA,  
Com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA,  
CPF nº 040.342.363-53,

ENDEREÇO: Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA


VALOR: 12 (doze) prestações de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: por um período de 12 (doze) meses.

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2023.

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS:	39
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/SEMAS

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/CPL

**HOMOLOGO**, na forma do art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da pessoa física: **SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA**, com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, o valor de 12 (doze) parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o período de 12 (doze) meses, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/CPL, com base legal no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na locação de imóvel localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, para funcionamento da GUARDA MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme a Proposta de Preços.

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2023.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com)

Colinas - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

## ADJUDICAÇÃO/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/CPL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, para funcionamento da Guarda Municipal de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Proposta de Preços.

De acordo de acordo com Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e o MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada, o valor abaixo:

NOME: PESSOA FÍSICA	VALOR
1 - SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA Com RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA, CPF nº 040.342.363-53,	R\$ 2.250,00
TOTAL	R\$ 27.000,00

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2023.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com)

Colinas - MA



## CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023/SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/CPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL, E A SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sediada à Praça Dias Carneiro, 402, Centro, COLINAS-MA, CNPJ - MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL DE COLINAS, doravante denominadas LOCATÁRIO, neste ato representado, pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, CPF Nº 040.342.363-53, RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA SSP/MA doravante denominado LOCADOR sediada nesta cidade de Colinas - Maranhão, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 08/2023, e nos termos do ART. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, situado à rua Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, para instalação da Guarda Municipal, órgão da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à Travessa Delfim Coelho, 148, Centro Colinas - MA, de propriedade da SRA. MARIA JOSÉ LOPES SOUZA, e apresenta as características contidas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 11/01/2023 a 11/01/2024 podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste CONTRATO, o LOCATÁRIO reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este CONTRATO poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel, conforme incisos I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE**

O valor total do presente CONTRATO corresponde a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cujo o valor mensal da locação corresponde a R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com as partes, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.. As parcelas mensais serão pagas pelo LOCATÁRIO, em Banco /Agência ----/Conta Corrente ---- ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta Cláusula Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 GUARDA MUNICIPAL  
04 122 0052 2048 0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas que poderão vir ocorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO**

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo LOCATÁRIO, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

#### CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, e que se incorporarão ao imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o CONTRATO;

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

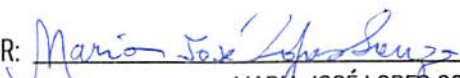
Fica eleito o foro da comarca de COLINAS - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (Ma), 11 de Janeiro de 2023


CONTRATANTES:

LOCATÁRIO   
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

LOCADOR:   
MARIA JOSÉ LOPES SOUZA  
CPF Nº 040.342.363-53, RG Nº 052.492.612.014-4 SSP MA SSP/MA

Testemunhas:  
1ª   
CPF Nº 082.265.193-60

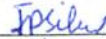
2ª   
CPF Nº 800.710.383-49

FOLHAS:	25
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra - se na forma da lei.  
Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2023



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



FOLHAS:	46
PROC.:	08 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA – GUARDA MUNICIPAL - OBJETO:** ° à: Locação de imóvel para funcionamento da Guarda Municipal **DO VALOR R\$: 27.000,00** (vinte e sete mil reais) **CONTRATADA:** Maria José Lopes Souza CPF Nº 040.342.363-53, **AMPARO LEGAL:** Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024

Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Sr Ivan Prudêncio da Silva –  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



*Eletrônico*, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire, 06/01/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do centro de atenção psicossocial – CAPS DO VALOR R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) CONTRATADA: Isabel Vieira de Alencar CPF N: 690.955.633-15, AMPARO LEGAL: art 24 inciso X da Lei Federal nº: 8.666/93e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Liliane Neves Carvalho –Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) CONTRATADA: José Demétrio Ribeiro de Sousa CPF N: 110.823.053-91, AMPARO LEGAL: art 24 inciso X da Lei Federal nº: 8.666/93e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA – GUARDA MUNICIPAL** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Guarda Municipal DO VALOR R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) CONTRATADA: Maria José Lopes Souza CPF Nº 040.342.363-53, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Viva Procon DO VALOR R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) CONTRATADA: José Washington Pereira de Assunção CPF Nº 215.778.463-20, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTÊNCIA SOCIAL** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social DO VALOR R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) CONTRATADA: Deusvaldo

Pereira de Sousa CPF Nº 702.406.633-49, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 12/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Jardania Viana de Oliveira Freitas – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher - DO VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) CONTRATADA: Raimundo Pereira de Assunção CPF Nº 032.584.313-72, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Escolar São Pio - X - DO VALOR R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) CONTRATADA: Carlos Magno Brandão Feitosa CPF Nº 149.475013-91, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Escolar do Povoado Macambira - DO VALOR R\$: 9.000,00 (nove mil reais) CONTRATADA: Domingas Carneiro Pereira CPF Nº 612.328.763-05, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar - DO VALOR R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) CONTRATADA: Francisco Sousa CPF Nº 032.585.643-53, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Jardania Viana de Oliveira Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do depósito da Merenda Escolar - DO VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) CONTRATADA: Francisca Maria Gomes Oliveira CPF Nº 253.511.488-70, AMPARO LEGAL: Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 07/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 8	Nº Empenho: 118025						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 09 - GUARDA MUNICIPAL		Ficha: 256	Data da Emissão: 11/01/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 04 122 0052 2048 Manutenção da Guarda Municipal									
SubAção: Descrição:		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>08 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td></td> </tr> </table>		FOLHAS:	49	PROC.:	08 / 2023	Ass.:	
FOLHAS:	49								
PROC.:	08 / 2023								
Ass.:									
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.36.15 - Locacao De Imoveis									
Credor: <b>MARIA JOSE LOPES SOUZA</b>									
CNPJ/CPF: <b>040.342.363-53</b>		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 14/2023/SEMAG, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 08/2023/SEMAG, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.									
Documento Fiscal CONTRATO		Valor Total: <b>27.000,00</b>							
Valor do documento por extenso: vinte e sete mil reais *****									
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000017/23	PROCESSO 8	Fonte: 00 - Recursos Ordinários						
Ficha: <b>256</b>	Empenhado até a Data: 2.000,00	Saldo Anterior: 36.000,00	Importância: <b>27.000,00</b>						
Saldo Atual: 9.000,00			Reservado / Órgão de Controle:						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 09 GUARDA MUNICIPAL 04 Administração 122 Administração Geral 0052 Administração Geral 2048 Manutenção da Guarda Municipal 3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 11/01/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 11/01/2023							
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9							